



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 486, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2006/2009.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 486, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2006/2009, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

### **“ Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas**

02 – Poder Executivo

01 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

Funcional	Econômica	Especificação	2009
04.122.0052.2.004	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

### **Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade**

02 – Poder Executivo

01 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

04.122.0052 P 2.004 - Manut. Serv. de Gabinete Recep. E Asses

2009  
7.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de dezembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral